

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2023 02/2023****INTERPRETE DE LIBRAS**

O **Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Itapeva** torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos nas Resoluções SE 4, de 03- 01-2020, SE 8, de 17-01-2020, SEDUC 102, de 15-10-2021 e SEDUC 87, de 11-11-2022 cujo objetivo é o preenchimento de vagas de **Intérprete de Libras** existentes e composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2023.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2023 ocorrerá no período de **05/09/2023 a 14/09/2023**, considerando todas as fases do certame. Importante observar que as inscrições, conforme item III deste edital ocorrerá de **05 a 11/09/2023**.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://deitv.educacao.sp.gov.br/>, onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, conforme a Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento:

I - caso tenham sofrido **penalidade**, por qualquer tipo de ilícito, nos **últimos 5 (cinco) anos**.

II – durante o ano de 2023, caso tenha sido cessado por avaliação em 2022.

6- Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos no PEI em dezembro último, **NÃO** poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2023.

II - DOS REQUISITOS

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1 - Docentes titulares de cargo;

1.2 - docentes ocupantes de função-atividade;

1.3 - docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 (contratos celebrados 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022) e candidatos a contratação .

2 - Para participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.

3 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, bem como os candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado para Docentes /2023, deverão atender aos seguintes requisitos, conforme Indicação CEE 213/2021:

a) escolaridade (habilitação):

a.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

a.2) Com a publicação da Lei Complementar 1.374 de 30 de março de 2022, docentes portadores de diplomas de licenciatura curta, bacharelado e tecnólogo/Ensino Superior e estudantes de último ano de licenciatura, bacharelado e tecnólogo / Ensino Superior, estão autorizados a fazer parte do Programa Ensino Integral - PEI.

4 - Para atuação como Intérprete de Libras, o docente deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE 8, de 29-1- 2016, alterada pela Resolução SEDUC 12, de 1-2-2022 e Indicação CEE 213/2021:

4.1 - Os portadores de diploma de:

a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;

b) Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;

c) Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;

d) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura.

5 – **As vagas oferecidas neste credenciamento são exclusivamente para função de atuação docente como Intérprete de Libras.**

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A inscrição ocorrerá no período de **05/09/2023 a 11/09/2023 até as 12h**, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.gle/34Qo8dNtYXXEBkz1A>

3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI)

3.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

a) se não concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) deverá,

b) responder ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea “a” do item 5 deste Capítulo, deverá apresentar o certificado de conclusão, obrigatoriamente no dia da alocação, se concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere a alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

9. Para realizar o credenciamento no Programa Ensino Integral, o candidato precisa ter realizado a inscrição no Processo de atribuição de classes e aulas em 2023.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No período de **11 à 12/09/2023**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1 - Para docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de

- classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
 - c) maior idade entre os credenciados;
 - d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2021.

5 - A Atividade de Sala de Aula será avaliada pela Diretoria de Ensino, no período de **11/09 a 12/09/2023** exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0(três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Classificação do credenciamento será publicada no dia **13/09/2023**, as 10h00 no site <https://deitv.educacao.sp.gov.br/>

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, no dia **13/09/2023, até as 16h00** mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail: deitv@educacao.sp.gov.br

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos e disponibilizará no site da Diretoria de Ensino da Região de Itapeva, a Classificação Final Pós-Recurso, em **14/09/2023, as 12h** <https://deitapeva.educacao.sp.gov.br/>

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – **Os candidatos credenciados serão contatados via telefone informado na inscrição pela Comissão de Alocação PEI, no dia 14/09, a partir das 13h.**

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da alocação.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - Os docentes poderão ser designados no Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino <https://deitapeva.educacao.sp.gov.br/>, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não

seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Itapeva, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Dorival Pinheiro Garcia
Dirigente Regional de Ensino

Link:

1. Ficha - Processo de Credenciamento Emergencial PEI - 02/2023 (Obrigatório):

<https://forms.gle/34Qo8dNtYXXEBkz1A>

2. Questionário Específico – para quem não fez o Curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” - (obrigatório para quem não fez o curso)

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSea1L9EDsLSHpb0c_BhexsZME006X0tHNLm_Wew3GaqHORNlw/viewform?usp=sf_link

3. Atividade de sala de aula (obrigatório):

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSetV50czJueReiiBljFKC3bh_uKHeSQSz6eOrwtBAjClspkw/viewform?usp=sf_link